



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 175/15 - Mens. n.º 60/15 - Autógrafo n.º 141/15 - Proc. n.º 6279/15

Lei n.º

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à APAEV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos e dá outras providências.

Recebido
16 DEZ. 2015

14:51

Patricia Moraes Bonci
Matrícula 23.341

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder à APAEV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos subvenção até o valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), destinada a atender despesas gerais e de manutenção, em caráter emergencial.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através da dotação orçamentária abaixo especificada, constante da Lei Orçamentária Anual/2016, na seguinte conformidade:

02.10.00	<u>Secretaria da Saúde</u>	
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>	
1030201142.092/3350.43.00	Subv. Social-APAEV	R\$ 228.000,00
	Subtotal	R\$ 228.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 228.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 175/15 - Mens. n.º 60/15 - Autógrafo n.º 141/15 - Proc. n.º 6279/15 Fl. 02

Art. 3º. A redistribuição dos recursos financeiros repassados a título de subvenção é vedada, em conformidade com o art. 1º, inciso VIII, alínea "g", do Aditivo nº 04/05 à Instrução nº 02/02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal é autorizado a suspender novas subvenções, caso não haja aplicação dos recursos ou prestação de contas nos prazos estabelecidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON RÔBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 15 de dezembro de 2015.


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário